



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **PROJETO DE LEI Nº 07/2013**

Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, auditórios, clubes e locais fechados destinados a eventos e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica proibido no Município o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, auditórios, clubes e locais fechados destinados a eventos.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se também aos eventos realizados pelo Município.

**Art. 2º** O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e solidariamente o proprietário do imóvel particular, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, além das punições civis e criminais, as seguintes penalidades:

**I** - multa de R\$ 10.000,00.

**II** - interdição da atividade, fechamento do estabelecimento;

**III** - cassação do alvará de autorização ou de licença.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de janeiro de 2013.

**Giovanni Bonfim**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Acompanhando a tragédia ocorrida no dia 27 de janeiro de 2013 na cidade de Santa Maria - RS, na qual até o momento da elaboração deste Projeto de Lei foram vitimadas 235 pessoas e mais de 100 feridos foram socorridos em virtude do incêndio provocado pelo uso irresponsável de show pirotécnico de fogos de artifícios em local fechado.

A maioria das vítimas eram jovens e universitários que se preparavam para o futuro com muitos sonhos e realizações pendentes; que buscavam momentos de lazer acreditando estar em local seguro destinado à realização de apresentações musicais com alvará de funcionamento municipal.

Desta forma, apresento esta matéria na busca de prevenir e evitar uma catástrofe em nosso Município.

Diante de todo o exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, que sem dúvida irá promover a prevenção e segurança em eventos dessa natureza.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de janeiro de 2013.

**Giovanni Bonfim**

Vereador